



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeitura@ibitipoca.mg.gov.br

Site: www.santaritadibitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº 747, de 26 de janeiro de 2022.

“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

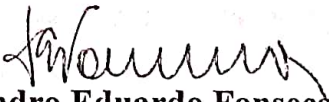
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), equivalente ao acumulado do INPC entre janeiro e dezembro de 2021, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais oportunamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Rita de Ibitipoca, 26 de janeiro de 2022.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

